

ter referência à categoria de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 1993.

Tam Wai Meng — renovado, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, o contrato de assalariamento nas funções de auxiliar, 4.º escalão, a partir de 1 de Setembro de 1993.

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 15 de Setembro de 1993. — O Secretário, *Pedro Jorge Córdova*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 126/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o Consórcio Soares da Costa, S.A./Zhu Kuan — Fomento Imobiliário, Limitada, para executar por preço global a empreitada «Concepção//construção do Aterro a Leste do NAPE».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 3 de Setembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 15 de Setembro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *J. A. Ferreira dos Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

Despacho n.º 6/SAJ/93

Tendo em conta o disposto nos artigos 1.º e 2.º da Portaria n.º 128/91/M, de 15 de Julho, determino o seguinte:

1. Subdelego no coordenador do Gabinete para o Estudo e Planeamento dos Assuntos da Transição, Nicolau Xavier Júnior, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;

d) Conceder a exoneração e rescisão dos contratos, nos termos legais;

e) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

f) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado;

g) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;

h) Autorizar a apresentação de funcionários ou agentes e seus familiares às Juntas Médicas que funcionem no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

i) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;

j) Autorizar e determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong e a Guangdong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

l) Dar autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da respectiva despesa sujeita a prévio ordenamento;

m) Autorizar a realização de obras urgentes e a aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do orçamento relativo ao GEPAT até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços, inscrita no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

n) Autorizar ainda as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do GEPAT;

o) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo coordenador do GEPAT entre 1 de Setembro de 1993 e a data da publicação deste despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 6 de Setembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Macedo de Almeida*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação de Nicolau Xavier Júnior para exercer, em comissão de serviço, o cargo de coordenador do Gabinete para o Estudo e Planeamento dos Assuntos da Transição, publicada no *Boletim Oficial* n.º 35, II